

Chefe da Divisão de Seleção de Alunos e Docentes, código FG-2.
 Art. 2º Revogar, a partir de 06 de junho de 2018, a Portaria PROGEPE nº 290/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 173, de 09 de outubro de 2015, que designou o servidor ANDRE BORGES DE CASTRO, Assistente em Administração, SIAPE 2172548, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Seleção de Alunos e Docentes, Código FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

Ministério da Educação

Universidade Federal da Integração Latino-Americana
 Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
 Conselho do Instituto Latino Americanos de Tecnologia,
 Infraestrutura e Território - CONSUNI - ILATIT

DECISÃO CONSUNI ILATIT 002 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O Presidente do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (CONSUNI-ILATIT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 33 do Estatuto da Universidade, conforme deliberado em reunião ordinária em 26 de abril de 2018.

DECIDE:

Art 1º. Ratificar a Decisão Ad referendum CONSUNI-ILATIT Nº 001/2018, após aprovação da mesma em reunião ordinária do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, a qual alterou a composição da Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território para atender o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art 2o. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR

Presidente do CONSUNI-ILATIT

Ministério da Educação

Universidade Federal da Integração Latino-Americana
 Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
 Conselho do Instituto Latino Americanos de Tecnologia,
 Infraestrutura e Território - CONSUNI - ILATIT

DECISÃO CONSUNI ILATIT 003 DE 24 DE MAIO DE 2018.

O Presidente do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (CONSUNI-ILATIT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 33 do Estatuto da Universidade, conforme deliberado em reunião ordinária em 24 de maio de 2018.

DECIDE:

Art 1º. Aprovar o relatório final da licença para doutorado, referente ao período entre 01/02/2016 a 28/02/2018, do servidor docente César Winter de Mello, conforme determinado na Resolução CONSUN nº 008/2014 de 30 de abril de 2014.

Art 2o. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR

Presidente do CONSUNI-ILATIT

Ministério da Educação

Universidade Federal da Integração Latino-Americana
 Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
 Conselho do Instituto Latino Americanos de Tecnologia,
 Infraestrutura e Território - CONSUNI - ILATIT

DECISÃO CONSUNI ILATIT 004 DE 24 DE MAIO DE 2018.

O Presidente do Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (CONSUNI-ILATIT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 33 do Estatuto da Universidade, conforme deliberado em reunião ordinária em 24 de maio de 2018.

DECIDE:

Art 1º. Aprovar a concessão de licença para capacitação ao servidor docente Manuel Salomon Salazar Jarufe, referente ao período entre 12/06/2018 a 10/08/2018, conforme determinado na Resolução CONSUN nº 008/2014 de 30 de abril de 2014.

Art 2o. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR

PRESIDENTE DO CONSUNI-ILATIT

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

DECISÃO CONSUNI-ILACVN Nº 01/2018, de 13 de Abril de 2018.

Aprova o encaminhamento de minuta de edital para CEL ILACVN

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA – CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

As deliberações da 12ª Reunião Ordinária do Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

O processo 23422.004251/2018-13

Decide

Aprovar a minuta de edital para eleições do Consuni Ilacvn e Comissões acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ilacvn, e encaminhar para início dos trabalhos pela Comissão Eleitoral Local do Ilacvn – Portaria Unila nº23 de 16 de janeiro de 2018.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 13 de Abril de 2018

Luciano Calheiros Lapas

PRESIDENTE DO CONSUNI ILACVN

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN Nº 01/2018, de 22 de março de 2018.

Aprova, Ad referendum, a proposta de Programa de Pós-Graduação em Biociências – nível Doutorado

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA – CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;

Considerando o Edital PRPPG Nº 134, de 15 de Dezembro de 2017 – Submissão ao aplicativo para propostas de cursos novos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unila;

Considerando os autos do processo nº 23422.006869/2016-78 – volumes I e II;

Resolve

1. Aprovar a proposta de Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – nível Doutorado;
2. Aprovar a participação dos Docentes, abaixo listados, vinculados ao Ilacvn, no programa;
 - Aline Theodoro Toci
 - Carla Vermeulen Carvalho Grade
 - Cezar Rangel Pestana
 - Danubia Frasson Furtado
 - Flavio Luiz Tavares
 - Francisney Pinto Nascimento
 - Gleisson A P Brito
 - Jorge Luiz Maria Ruiz
 - Kelvinson Fernandes Viana
 - Maria Cláudia Gross
 - Maria Leandra Terencio
 - Michel Rodrigo Z Passarini
 - Pablo Henrique Nunes
 - Rafaella Costa Bonugli Santos
 - Seidel Guerra Lopez
 - Thiago Luis de Andrade Barbosa
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Luciano Calheiros Lapas
PRESIDENTE DO CONSUNI-ILACVN

PORTARIA PROAGI Nº 93, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora abaixo listada a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota desta instituição:

I. JESSICA APARECIDA SOARES, Matrícula 2199897, RG 10187217-3 SESP/PR, nº registro CNH 05276455801;

Art. 2º O condutor deve assinar a declaração de conhecimento do contido na Lei n.º 9.327, de 9 de dezembro de 2006; no Decreto no. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF no. 183, de 8 de setembro de 1986; e na Instrução Normativa da PROAGI n.º 01/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de sua data de assinatura.

Vagner Miyamura

PORTARIA PROAGI Nº 94, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria

UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, e considerando o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em serviços de laudo de avaliação de imóveis, conforme consta no processo administrativo 23422.001451/2018-50:

I. JOÃO BATISTA DURGANTE COLPO – SIAPE 2147226, Engenheiro Civil; (Coordenadoria de Obras – Área demandante)

II. ANDRESSA ROSPIRSKI – SIAPE 2823979, Administradora; (Coordenadoria de Projetos e Planejamento – Área técnica)

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o Art. 20 da IN 5/2017, a consecução das seguintes etapas:

I. Estudo Preliminar da Contratação;

II. Gerenciamento de Riscos; e

III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Vagner Miyamura

PORTARIA PROAGI Nº 95, DE 17 DE MAIO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo listado a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota desta instituição:

I. Tiago Costa Sanches, Matrícula 1225552, RG 335700524 SESP/SP, nº registro CNH 02013807940;

Art. 2º O condutor deve assinar a declaração de conhecimento do contido na Lei n.º 9.327, de 9 de dezembro de 2006; no Decreto no. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF no. 183, de 8 de setembro de 1986; e na Instrução Normativa da PROAGI n.º 01/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de sua data de assinatura.

Vagner Miyamura

PORTARIA PROAGI Nº 96, DE 24 DE MAIO DE 2018.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a coordenação referente ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 15-TED/2018, celebrado com a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP, CNPJ 33.749.086/0001-09, que tem como objeto a execução do projeto “Equipamentos Multiusuários para Consolidação da Pesquisa em Ciência e Tecnologia da UNILA”, em conformidade ao Processo Administrativo UNILA n.º 23422.002765/2018-74:

DECISÃO CONSUN Nº 05 DE 03 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, considerando o Art. 95 da Lei nº 8.112/1990, a Portaria nº 074/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; o Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; e o que consta nos autos do processo nº 23422.000173/2018-24,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar *ad referendum* o afastamento do país do Magnífico Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA, Gustavo Oliveira Vieira, SIAPE 1853057, para participação na “Tercera Conferencia Regional de Educación Superior para America Latina y el Caribe”, em Córdoba, Argentina, de 10 a 16 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 06 DE 7 DE MAIO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, considerando:

o que consta no processo nº 23422.006869/2016-78 e o deliberado na 35ª sessão ordinária do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do curso de pós-graduação *stricto sensu*, nível doutorado, em Biociências da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Art. 2º O curso está vinculado ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 07 DE 7 DE MAIO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral, de acordo com o que consta no processo nº 23422.002899/2018-45 e o deliberado na 35ª reunião ordinária de 27 de abril de 2018, e considerando:

A Lei Federal 12.189, de 12 de janeiro de 2010, de criação da Unila.

O *caput* e o § 1º do artigo 2º da lei federal 12.189, de 12 de janeiro de 2010, de criação da UNILA.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Institucional Agenda Tríplice, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Art. 2º Regulamentar o Programa Institucional Agenda Tríplice, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme anexo I desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I da Resolução CONSUN Nº 07/2018

REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL
AGENDA TRÍPLICE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA INSTITUCIONAL AGENDA TRÍPLICE

Art. 1º O Programa Institucional Agenda Tríplice apoia projetos

de pesquisa de modo indissociável do ensino e da extensão, em diversas áreas de conhecimento e voltados para o estudo de temas prioritários para a agenda de desafios da tríplice fronteira Brasil, Argentina e Paraguai.

Art. 2º O Programa Institucional Agenda Tríplice tem como escopo estimular a realização de projetos de pesquisa de modo indissociável do ensino e da extensão, e que visem o estudo e o provimento de soluções para temas prioritários da tríplice fronteira Brasil, Argentina e Paraguai, de modo a contribuir para:
I - a integração e o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social, político, cultural, artístico e ambiental de toda a tríplice fronteira Brasil, Argentina e Paraguai;
II - a consolidação da UNILA como instituição de referência internacional e de excelência acadêmica em estudos de fronteira.

Art. 3º O território da tríplice fronteira Brasil, Argentina e Paraguai constitui a região de abrangência imediata do Programa Institucional Agenda Tríplice.

§ 1º Os territórios do Oeste Paranaense, da Província de Misiones e do Departamento do Alto Paraná também são considerados para efeitos do que trata o *caput*.

§ 2º A faixa de fronteira do Arco Sul brasileiro é considerada de relevância estratégica para o Programa Institucional Agenda Tríplice.

Art. 4º Os temas prioritários a serem contemplados nos projetos de pesquisa apoiados são elencados, inicialmente, a partir de consultas junto às autoridades municipais de Foz do Iguaçu, de Puerto Iguazu e de Ciudad del Este.

§ 1º As consultas sobre os temas prioritários constituem a base de construção da agenda tríplice e dos editais de fomento a serem lançados pelo programa.

§ 2º Outras autoridades públicas do Oeste Paranaense, da Província de Misiones e do Departamento do Alto Paraná também podem ser consultadas.

§ 3º Outras instituições públicas e privadas, sejam brasileiras ou estrangeiras, podem ser consultadas de modo a complementar a construção da agenda tríplice.

Art. 5º Além do fomento aos projetos de pesquisa, o Programa Institucional Agenda Tríplice apoia a realização de cursos de curta, média e longa duração, assim como cursos de especialização ou de aperfeiçoamento *lato sensu*, para formação em temas considerados prioritários e estratégicos no escopo deste programa, e voltados para a capacitação acadêmica ou profissional de recursos humanos de alto nível.

§ 1º Os cursos aos quais se refere o *caput* deste artigo são:

I - curta duração (de 8h a 40h);

II - cursos de média duração (de 40h a 70h);

III - cursos de longa duração (de 70h a 120h);

IV - cursos de especialização ou de aperfeiçoamento *lato sensu*, conforme a legislação vigente.

§ 2º A realização dos cursos aos quais o *caput* se refere estão condicionados a:

I - editais da PRPPG em fluxo contínuo para cadastro de propostas, de cursos financiáveis e sem financiamento, coordenadas por docentes do quadro efetivo da Unila;

II - chamada pública para instituições financiadoras públicas ou privadas, brasileiras ou estrangeiras, das propostas de cursos cadastradas;

III - nos casos de cursos de especialização ou de aperfeiçoamento *lato sensu*, aprovação da proposta pelas instâncias competentes da Unila, de acordo com a legislação e as normas vigentes.

IV - convênio ou instrumento compatível para viabilização de financiamento;

§ 3º Os cursos tratados no *caput* podem ser ministrados no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 07 DE MAIO DE 2018

Aprova a criação do curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, nível doutorado, em Biociências da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, considerando:

o que consta no processo nº 23422.006869/2016-78 e o deliberado na 35ª sessão ordinária do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do curso de pós-graduação *stricto sensu*, nível doutorado, em Biociências da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Art. 2º O curso está vinculado ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA
Presidente

Observações:

Publicada no boletim de serviço 09/05/18.